

---

**RESOLUÇÃO SENAC Nº 422 /2023**

Dispõe sobre Autorização de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei 12.816 de 05 de junho de 2013 que dispõe:

Art. 20 - Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do inciso VI do art. 6º-D desta Lei.

§ 1º - As instituições de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada dos serviços nacionais de aprendizagem terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.

Considerando a Resolução nº 1.218/2022 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial que regulamenta a autonomia das Unidades Educacionais do SENAC para oferta de cursos de educação profissional, vinculando a criação e oferta à autorização dos Conselhos Regionais.

Considerando que o Processo nº 095/2023 da Diretoria de Programas Sociais e Educacionais está em conformidade.

**RESOLVE:**

---

---

**Art. 1º** – Aprovar, por unanimidade, o Plano de Curso, **Técnico em Contabilidade - EaD**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária total de 800 (oitocentas horas), a contar de 21 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2026, para o Regional Goiás, nas unidades abaixo relacionadas:

**I – Centro de Educação Profissional Anápolis** – Avenida Senador José Lourenço Dias, Anápolis/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608.475/0005-87.

**II – Centro de Educação Profissional Aparecida de Goiânia** - Av. Maria Cardoso, Quadra 29, Lotes 6-9/19-22 s/n - Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608.475/0017-10.

**III – Centro de Educação Profissional Caldas Novas** - Avenida Tiradentes, n. 98, Lt. 08-D – Estância Itanhangá – Caldas Novas/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608.475/0001-53.

**IV – Centro de Educação Profissional Cora Coralina** - Avenida Independência, 1002, Qd. 492 – Lt. 26/32 – Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608475/0002-34.

**V – Centro de Educação Profissional Elias Bufaiçal** - R. 31-A, 43 - St. Aeroporto, Goiânia/GO, 74075-470, inscrita sob o CNPJ nº 03.608.475/0001-53.

**VI – Centro de Educação Profissional Porangatu**, Avenida Brasília, nº 30, Setor Leste, Porangatu/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608.475/0009-00.

**Art. 2º** - Caberá aos Centros de Educação Profissional, obedecer aos requisitos de acesso à matrícula no curso **Técnico em Contabilidade**, conforme Plano de Curso.

**Art. 3º** - O curso **Técnico em Contabilidade**, será inserido no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor em 21 de agosto de 2023.

---



go.senac.br  
@senacgoias  
senacgoias

---

Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do Conselho Regional.

Goiânia, 18/08/2023

DocuSigned by:

Marcelo Baiocchi Carneiro

6318C02BE7A44F

**Marcelo Baiocchi Carneiro**

Presidente

VISTO: <sup>DS</sup>  
AMRS

**Aretéia Machado Rezende e Silva**  
OAB/GO 34.325  
Chefe de Gabinete  
Direção Regional

---